

LEI Nº1508 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**CONCEDE MÃO DE OBRA PARA A
CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
DE DOM DIOGO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mão de obra para a Construção da Capela Mortuária, junto à Igreja São Francisco de Sales em Dom Diogo, Salvador do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal